

**CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

PROTOCOLO

PROTOCOLO

Emissão da Capa do Protocolo

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

Data: 28/07/2022 16:24

Sistema CECAM

Protocolo Nº: 378/2022**Nº: 378/2022****INTERESSADO:**

Nº DO CGM: 55
NOME: PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR
INSCR. CADASTRAL:
TELEFONE:
CELULAR:
FAX:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
CEP:
BAIRRO:
CIDADE / UF: /SP
C.G.C/C.P.F:
INSCRIÇÃO:

DADOS DO PROTOCOLO:

DATA DE ENTRADA: 28/07/2022 16:14:57

ASSUNTO: RESPOSTA

SITUAÇÃO DO PROTOCOLO ...**ENVIADO**

ÚLTIMO DESTINATÁRIO: GAB.VER.WAL DA FARMACIA

DESCRIÇÃO:

REFERENTE REQUERIMENTO 23/2022 - PROTOCOLO CM 8763/2022 - VEREADORA WAL DA FARMÁCIA.

MARIA ELISABETH H. AZEVEDO
Recepcionista

MONTE MOR, 28 DE JULHO DE 2022

RESPONSÁVEL

MICHELE NAYARA MONTANARI
Analista Legislativo

PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO NO PROTOCOLO MUNICIPAL. TENHA SEMPRE EM MAOS O CPF E ESTE RECIBO DE PROTOCOLO



Monte Mor, 28 de julho de 2022

Ofício GP nº 275/22

Referência:

Protocolo CM nº 8763/22

Requerimento nº 23/22 – Vereadora Wal da Farmácia

Cumprimentando Vossa Senhoria, vimos pelo presente, em resposta ao ofício em epígrafe, dizer que segue em anexo a informação solicitada pelo Nobre Edil.

Cordialmente,

Edivaldo Antônio Brischi

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador Alexandre Pinheiro

DD Presidente da Câmara de Vereadores

Monte Mor, SP



MEMORANDO Nº 142/22, de 29 de junho de 2022

AO SENHOR PROCURADOR GERAL

OFÍCIO CM nº 72/22

Referência: Requerimento nº 23/22

Assunto: Requer informações sobre a contratação da empresa Davi da M. Rangel Com. De Prod. De Limpeza EPP.

Com os respeitosos cumprimentos a Vossa Senhoria, remeto-lhe cópia do requerimento supra para sua análise e retorno a esta Diretoria no prazo regimental, com as informações requeridas pelo Nobre Edil.

Atenciosamente,

Celso Moreira Rocha Filho

Assessor Institucional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022- PROCESSO Nº 98/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2022, na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 4.800 de 01/02/2018 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Prefeitura do Município de Monte Mor e a Licitante Vencedora: **Davi da M Rangel Comercial Produtos de Limpeza - EPP**.

A Prefeitura do Município de Monte Mor, com sede na Rua Francisco Glicério, nº.399 – Centro, Monte Mor – SP, inscrita no CNPJ sob o nº.45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual Isenta, devidamente representada neste ato pelo Prefeito do Município **Sr. Edivaldo Antônio Brischi**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED]

CEP: [REDACTED] e a empresa **Davi da M Rangel Comercial Produtos de Limpeza - EPP**, com sede na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, na Rua Francisca Biriba, nº 419, bairro: Santa Terezinha, Cep: 02.451-040, telefone: (11) 3729-3173 e-mail: damatvendas@gmail.com inscrita no CNPJ sob o nº 23.273.455/0001-86, neste ato representada por seu sócio/proprietário **Davi da Malva Rangel**, brasileiro, empresário, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] acordam proceder, nos termos do Decreto Federal nº 3.931/2001 e alterações, conforme cláusulas à seguir:

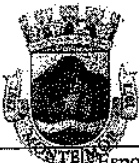
Cláusula I - DO OBJETO

- 1.1- Constitui o objeto do presente o “Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais de limpeza e higiene, pelo período de 12(doze) meses”, conforme especificações do Edital, seus anexos e proposta da LICITANTE VENCEDORA.

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	MARCA	UNIT.	TOTAL
3.1	Esponja de aço composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo pacotes com 08 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo cada pacote.	830	Pacote	Q'LUSTRO	RS4,10	RS3.403,00

[Handwritten signatures and initials]



3.2	Espanja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mmx75mmx20mm, embalada em pacote plástico contendo 04 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto. . A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame: Cópia autenticada ou em seu original do laudo de análise microbiológica emitido por laboratório credenciado pela ANVISA /Vigilância Sanitária, as seguintes avaliações: avaliação da atividade bacteriostática para: staphylococcus aureus; staphylococcus epidermidis; salmonella choleraesuis; pseudomonas aeruginosa. Avaliação da atividade fungistática para aspergillus Niger.	2330	Unidade	LIMPPAN O	R\$3,78	R\$9.563,40
3.3	Luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante. Tamanho médio. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame: laudo autenticado do IPT comprovando especificações acima em nome do fabricante, assim como o registro no C.A. junto ao Ministério do Trabalho do produto.	1224	Par	DANNY	R\$6,61	R\$8.090,64
	Luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante. Tamanho grande. . A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame: laudo autenticado do IPT comprovando especificações acima em nome do fabricante, assim como o registro no C.A. junto ao Ministério do Trabalho do produto.	1184	Par	DANNY	R\$6,61	R\$7.826,24
3.5	Luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante. Tamanho pequeno. . A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame laudo autenticado do IPT comprovando especificações acima em nome do fabricante, assim como o registro no C.A. junto ao Ministério do Trabalho do produto.	1184	Par	DANNY	R\$6,61	R\$7.826,24
3.6	Pano de chão alvejado 100% algodão, costurado / fechado, tipo saco, medindo aproximadamente 80x55cm, com gramatura de 175g, podendo ter uma variação de no máximo 10g. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação e composição. . A empresa vencedora deverá apresentar juntamente da amostra ficha técnica do produto contendo todas descrições do produto, propriedades físicas, aplicação, condições de estoque, manutenção e embalagem.	7500	Unidade	ITATEX	R\$8,23	R\$61.725,00
	Rodo medindo aproximadamente 40cm duplo, com cepa em polipropileno, composto com borracha dupla em eva medindo fora da base 3,0cmx0,5cm cada, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira plastificado com 1,20mtx22 mm de diâmetro, devidamente rosqueado à base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	400	Unidade	CAIÇARA	R\$15,47	R\$6.188,00
3.8	Rodo medindo aproximadamente 60cm duplo, com cepa em polipropileno, composto com borracha dupla em eva medindo fora da base 3,0cmx0,5cm cada, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira plastificado com 1,20mtx22 mm de diâmetro, devidamente rosqueado à base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	100	Unidade	CAIÇARA	R\$26,34	R\$2.634,00
3.9	Vassoura de palha para uso externo, cerdas naturais medindo aproximadamente 50cm de altura x 30 cm de largura no leque, cabo plastificado medindo 90 cm fora da amarração das cerdas, sendo suas cerdas unidas por arame. Deverá o produto conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	1220	Unidade	CAIÇARA	R\$51,90	R\$63.318,00

[Handwritten signatures and initials]



	Vassoura de nylon de uso geral, tipo novíça, com base plástica medindo aproximadamente 21cm com capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 11,5cm de altura, fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido com plástico, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame: e laudo de ensaio físico realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO, laudo/relatório de ensaio que comprove os métodos de ensaio da norma ABNT NBR NM - Segurança - que comprove: propriedades gerais, mecânicas e físicas para uso normal, abuso razoavelmente previsível, material, partes pequenas, ensaio de bordas cortantes, ensaio de pontas agudas, furos folgas.	710	Unid	DSR	R\$14,46	R\$10.266,60
3.10						
3.11	Escova multiuso anatômica ideal para escovar tanques e paredes, textura antiderrapante com aparência de tecido, Medidas aproximadas: 11,6cm x 6,6cm x 4,1cm. Deverá constar etiqueta com dados do fabricante.	205	Unidade	CAIÇARA	R\$16,20	R\$3.321,00
3.12	Vassoura higiênica para limpeza de vaso sanitário, cerdas sintéticas com fixação firme e resistente junto ao cabo, confeccionado em plástico, com cabo de aproximadamente 18cm, com suporte plástico	300	Unidade	CAIÇARA	R\$12,23	R\$3.669,00
3.13	Flanela para limpeza, cor laranja, medindo aproximadamente 30 x 40 cm, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica lacrada e selada.	1500	Unidade	ITATEX	R\$2,66	R\$3.990,00
3.14	Pano de prato - tecido: 100% algodão, medidas aproximadas 70x40 cm, composto de 100% algodão na cor branco sem estampa e bordas costuradas deverá constar no produto etiqueta com: dados de identificação do fabricante, dimensões, marca e composição. Embalado em saco plástico transparente	500	Unidade	ITATEX	R\$4,84	R\$2.420,00
3.15	Pulverizador Com frasco transparente, borrifador com válvula de regulagem para "off" que impede que saia o líquido ao apertar e para "spray" que ativa o modo borrifador. - Uso profissional ou doméstico - Com graduação de quantidade Altura 23cm (com gatilho) Largura 9cm Profundidade 9cm Peso Capacidade 500ml	100	Unidade	UNILUK	R\$13,60	R\$1.360,00
3.16	Pá de lixo chapa de ferro zincada; medindo (22 cm comp x 25 cm larg) cm; cabo de madeira; com aproximadamente (60) cm o produto deverá conter etiqueta com informações do fabricante	160	Unidade	CAIÇARA	R\$44,14	R\$7.062,40
3.17	Fósforo caixa, acendedor, tipo fósforo, madeira, caixa c/40 palitos, pacote c/10cxs tipo fósforo; de madeira; composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos; médio; com certificação compulsória Inmetro; pacote com 10 caixas	200	Maço	PINHEIRO	R\$6,11	R\$1.222,00
3.18	Pano multiuso para limpeza em geral, nas cores verde, azul ou laranja, fabricado com poliéster viscoso, gramatura de no mínimo 30 g/m². Produto acondicionado em pacotes contendo 5 unidades, embalagem devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e cópia autenticada do laudo de ensaio físico realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO/ANVISA de avaliação da atividade antibacteriana, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO/IPT, para os seguintes organismos: staphylococcus aureus; escherichia coli; pseudomonas aeruginosa; salmonella choleraesuis; aspergillus Niger.	200	Pacote	LIMPPAN O	R\$13,10	R\$2.620,00
3.19	Desentupidor de pia com cabo plástico no formato de T para melhor desempenho ao manusear o produto. Medindo aproximadamente 20 cm de comprimento total, sua base deverá ser tipo sanfona de aproximadamente 10 cm de diâmetro para criar um perfeito vácuo através da vedação do ar contida dentro do utensílio. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca	100	Unidade	CAIÇARA	R\$12,70	R\$1.270,00
3.20	rodo de alumínio 80 cm com cabo em alumínio de 1,30 metros e sua borracha apresenta uma ótima aderência, o que proporciona eficiência na secagem e facilidade na troca, pois disponibiliza do sistema de refil.	40	Unidade	CAIÇARA	R\$99,88	R\$3.995,20
3.21	rodo de alumínio 60 cm com cabo em alumínio de 1,30 metros e sua borracha apresenta uma ótima aderência, o que proporciona eficiência na secagem e facilidade na troca, pois disponibiliza do sistema de refil.	40	Unidade	CAIÇARA	R\$70,37	R\$2.814,80
3.22	Tapete sanitizante, higienizador, de prevenção contra COVID-19 tamanho 60 x 40 com área seca e área sanitizante descrito no tapete com ele, você consegue criar uma área de desinfecção de vírus e bactérias na entrada da porta	150	Unidade s	KAPAZI	R\$189,3 9	R\$28.408,50

[Handwritten signatures and initials]



VALOR TOTAL DO LOTE 03 - R\$ 242.994,02 (Duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e dois centavos)

1.2- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.3 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.4 – A LICITANTE VENCEDORA deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

1.5. - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária bem como o edital e seus anexos.

Cláusula II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- O preço total do objeto desta Ata de Registro de Preços é o apresentado na proposta da LICITANTE VENCEDORA, no valor de **R\$ 242.994,02 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e dois centavos)**.

2.2. – O valor global, incluem todas as despesas diretas e indiretas da prestação de serviços, materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

2.3 – As despesas da Presente Ata de Registro de Preços onerarão os recursos as dotações orçamentárias do orçamento vigente sob os nºs: 05.01.10.122.2008.2.040.339030.01.3100000 – Secretaria de Saúde – Material de Consumo – Ficha 599; 05.01.10.122.2008.2.168.339030.01.3100000 – Secretaria de Saúde – Atendimento a ordens judiciais – Material de Consumo – Ficha 625; 05.01.10.304.2008.2.081.339030.01.1100000 – Manutenção Unidade Saúde – Vigilância Sanitária – Material de Consumo – Ficha 630; 05.02.10.301.2008.2.043.339030.01.3010000 – Atenção Básica – Bloco I – Material de Consumo – Ficha 637; 05.02.10.301.2008.2.110.339030.02.3010000 – Atenção Básica Estadual – Material de Consumo – Ficha 650; 05.02.10.301.2008.2.113.339030.05.3010000 – Incremento Temporário do piso de Atenção Básica – Material de Consumo – Ficha 652; 05.02.10.301.2008.2.176.339030.05.3010000 – Incentivo para ações estratégicas – material de consumo – ficha 665; 05.02.10.301.2008.2.177.339030.05.3010000 – Incentivo Financeiro da APS – Material de Consumo – Ficha 670; 05.02.10.301.2008.2.178.339030.05.3010000 – Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Material de Consumo- Ficha 675; 05.02.10.301.2008.2.179.339030.05.3010000 – Incentivo Financeiro da APS – PER CAPITA de TRANSIÇÃO – Ficha 680; 05.02.10.302.2008.1.133.339030.01.3120000 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – Material de Consumo – Ficha 696; 05.02.10.302.2008.1.133.339030.02.3120001 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – Material de Consumo – Ficha 697; 05.02.10.302.2008.1.133.339030.02.3120006 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – Material de Consumo – Ficha 698; Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – Material de Consumo – Ficha 699; Bloco 2 – média e alta Complexidade Hospitalar – Material de Consumo – Ficha 716;

X

B

W

B
E

BR

T
A



05.02.10.302.2008.2.112.339030.05.3020000 – Incremento Temporário – MAC – Material de Consumo – Ficha 720; Atenção à Saúde da População – MAC- Material de Consumo – Ficha 722; 05.02.10.302.2008.2.180.339030.01.3020000 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Material de Consumo – Ficha 736; 05.02.10.303.2008.2.106.339030.02.3040000 – Qualis Mais – Material de Consumo – Ficha 744; 05.02.10.304.2008.2.047.339030.01.3030000 – Bloco 3 Vigilância em Saúde – Material de Consumo – Ficha 756; 05.02.10.304.2008.2.162.339030.05.3030000 – Vigilância em Saúde – Material de Consumo – Ficha 761; 05.02.10.304.2008.2.163.339030.05.3030000 – assistência Complementar aos Municípios – Combate a Endemias – Vigilância em Saúde – Ficha 765; 02.03.04.122.2002.2.013.339030.01.1100000 – Almoxarifado e Patrimonio – Material de Consumo – Ficha 149; 01.01.04.122.2001.2.001.339030.01.1100000 – Gabinete do Prefeito – Material de Consumo – Ficha 14; 01.04.08.122.2001.2.009.339030.01.1100000 – Fundo Social de Solidariedade – Material de Consumo – Ficha 83; 02.01.04.122.2002.2.010.339030.01.1100000 – Secretaria de Administração, trânsito e Mobilidade Urbana – Material de Consumo – Ficha 107; 02.05.04.122.2002.2.016.339030.01.1100000 – Demutran – Material de Consumo – Ficha 181; 03.01.04.123.2003.2.017.339030.01.1100000 – Secretaria Municipal de Finanças – Material de Consumo – Ficha 225; 04.01.12.122.2004.2.022.339030.01.2000000 – Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo – Ficha 338; 04.14.13.392.2005.2.034.339030.01.1000000 – Manutenção de Cultura – Material de Consumo – Ficha 526; 04.16.23.695.2007.2.037.339030.01.1000000 – Manutenção da Unidade de Turismo – Material de Consumo – Ficha 544; 06.01.20.608.2012.2.048.339030.01.1100000 – Secretaria De agricultura – Material de Consumo – Ficha 787; 07.01.15.451.2016.2.052.339030.01.1100000 – Secretaria de Planejamento e obras – Material de Consumo – Ficha 857; 08.01.06.181.2020.2.056.33903.01.11000000 – Secretaria de Segurança pública – Material de Consumo – Ficha 941; 09.01.08.244.2022.2.058.339030.01.5100000 – Secretaria de Desenvolvimento economico e social – material de consumo – ficha 998; 09.01.08.243.2002.2.154.339030.01.5100000 – Manutenção da Casa Abrigo – Material de Consumo – Ficha 970; 12.01.27.813.2006.2.036.339030.01.1000000 – Esporte e Lazer – Material de Consumo – Ficha 1137; 13.01.06.182.2044.2.057.339030.01.1100000 – Secretaria de Defesa Civil – Material de Consumo – Ficha 1165;

2.4 - As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

2.5 - Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Cláusula III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. - O pagamento será efetuado em até 28(vinte e oito) dias da emissão da nota fiscal acompanhada da respectiva medição, e após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras da prefeitura, através da manifestação favorável do servidor responsável, mediante atestado na nota fiscal e medição comprovando o recebimento do objeto da licitação, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

3.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

3.3. - Quaisquer pagamentos não isentarão a Licitante Vencedora das responsabilidades do Sistema de Registro de Preços.

Cláusula IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. - O fornecimento do objeto previsto neste certame, será de forma parcelada de acordo com a necessidade e solicitação e a emissão da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras.

4.2 - A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e quantidades determinados para a entrega do objeto deste certame que deverá ocorrer nos locais determinados pela Prefeitura do Município de Monte Mor, correndo por conta da contratada todas as despesas de execução da presente licitação, tais como: transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos que poderão advir na execução da Ata de Registro de Preço.

4.3- A prestação dos serviços objeto da presente licitação será conferido pelo departamento responsável da PREFEITURA DO MUNICÍPIO, através de atestado de execução dos serviços.

4.4 - O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

4.5 - Caso os serviços e materiais não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação ou substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.

Cláusula V - DO PRAZO

5.1. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Cláusula VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Prefeitura:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado: Secretaria de Chefia de Gabinete – Ricardo José Bizetto CPF: [REDACTED], Secretária de Finanças: Juliana da Silva Januário Andrade CPF: [REDACTED], Secretaria de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana – Antônio Bueno de Oliveira Neto CPF: [REDACTED], Secretaria de Educação, Cultura e Turismo: Diogo Sartori de Souza CPF: [REDACTED], Secretaria de Saúde: Eliane Regina Queiróz Piai CPF: [REDACTED], Secretaria de Segurança: José Rogério Leite CPF: [REDACTED], Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social: Juliana de Campos CPF: [REDACTED], Secretaria de Esportes: Davi Leandro dos Santos CPF: [REDACTED], Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura: Bruno Henrique Ross Matheus CPF: [REDACTED] e Secretaria de Planejamento e Obras: Alexandre Colaneri Campos CPF: [REDACTED]

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

Dr.

X

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



6.2. São Obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

6.2.1. Fornecer o objeto desta ata de acordo com as especificações e demais condições da presente Ata avançadas e ainda, as constantes no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2.2. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

6.2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura do Município de Monte Mor.

6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura do Município de Monte Mor e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na presente Ata de Registro de Preços.

6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avançadas na presente Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula VII - DAS SANÇÕES

7.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas na Presente Ata de Registro de Preços permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Prefeitura:

7.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito.

7.2.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

7.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor da Presente Ata de Registro de Preços.

7.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso na entrega do objeto da licitação, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da presente Ata.

7.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

7.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Monte Mor.



7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante Vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

7.5.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

7.5.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7.6 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela empresa e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Cláusula VIII- DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão da presente Ata de Registro de Preços:

8.1.1 - O não cumprimento de cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, especificações ou prazos.

8.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas da presente Ata de Registro de Preços especificações ou prazos.

8.1.3 - O atraso injustificado no início de entrega do objeto da licitação.

8.1.4 - A paralisação de fornecimento dos materiais ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

8.1.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.1.6 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física registrada em Ata.

8.1.7 - A dissolução da sociedade contratada.

8.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução da Ata de Registro de Preço.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



8.1.9 – Perda das condições de habilitação, pela contratante, conforme exigido no Edital.

8.1.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preço.

8.1.11 – Morte da pessoa física registrada em Ata ou do titular de empresa individual.

Cláusula IX – VALOR DA ATA

9.1 – As partes entre si dão a Presente Ata de Registro de Preços o valor global de **R\$ 242.994,02 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e dois centavos)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Fica a Licitante Vencedora ciente de que a assinatura desta presente Ata de Registro de Preços indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Presencial nº 08/2022 e da presente Ata.

10.3 - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da licitante vencedora.

10.4 - A Licitante Vencedora reconhece os direitos da Prefeitura do Município de Monte Mor a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Monte Mor, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

(Handwritten signatures and initials)



Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Prefeitura do Município de Monte Mor – SP, 18 de abril de 2022.

Davi da M Rangel Comercial Produtos de Limpeza - EPP
Davi da Malva Rangel
Contratada

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal
Contratante

Dr. Mário Cezar Franco Júnior
Procurador Jurídico

Antônio Bueno de Oliveira Neto
Secretário de Administração

Ricardo José Bizetto
Secretário Chef. Gabinete

Alexandre C. Campos
Secretário de Obras

Anderson Oliveira Palmieri
Secretário de Segurança

João Victor Muro
Secretário de Esportes

Elaine Ravin Brischi
Secretária Desenv. Econ

Eliane Regina Queiroz Piaí
Secretária de Saúde

Bruno H. Ross Mathews
Secretário de Meio Ambiente

Silvana Aparecida Zanetti
Secretária de Finanças

Sandra Regina Cruz Fernandes Bruzon
Secretária de Educação, Cultura e Turismo

Anderson Oliveira Palmieri
Secretário Interino de Defesa Civil

TESTEMUNHAS:

Vinicius Freitas da Silva

CPF nº [REDACTED]

Vanessa F. de S. Silva

CPF nº [REDACTED]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022– PROCESSO Nº 98/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.

CONTRATADO: DAVI DA M RANGEL COMERCAL PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO (DE ORIGEM): 047/2022

OBJETO: “Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais de limpeza e higiene, pelo período de 12(doze) meses”

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Dr. Mario Cezar Franco Junior OAB/SP 348462 (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monte Mor, 18 de abril de 2022.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Edivaldo Antônio Brischi

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: Edivaldo Antônio Brischi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

Telefone (s) 19-3879-9000

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Davi da Malva Rangel

Cargo: Empresário

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

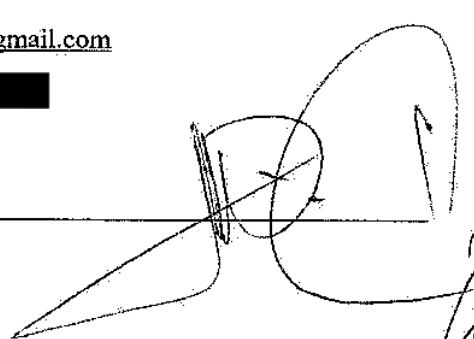
Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: damarvendas@gmail.com

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone (s): [REDACTED]

Assinatura: 

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

